



DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Icém – São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0004-80



RESOLUÇÃO DIME Nº 01/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o início do ano letivo de 2022 na rede pública municipal de ensino e dá providências”

NILCELENA MARQUES NEVES, Diretora Municipal de Educação de Icém, estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições do cargo, a vista do Decreto nº 007, de 31 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO o calendário vacinal contra a COVID-19 para a faixa etária dos 5 (cinco) aos 11 (onze) anos de idade;

CONSIDERANDO a ausência de imunização aos alunos da faixa etária com menos de 5 (cinco) anos completos;

CONSIDERANDO o expressivo aumento dos casos de COVID-19 no Município de Icém, o impacto na rede de saúde pública e a impossibilidade das demais condições estruturais e epidemiológicas consideradas no Decreto já mencionado; e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a organização e os procedimentos para início do ano letivo de 2022 nas unidades escolares e estabelecimentos da rede pública municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário escolar para o ano letivo de 2022, nos termos do Anexo I desta Resolução, de observância obrigatória a todas as unidades escolares e estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único. Os dias considerados como recesso no calendário escolar são dias em que os docentes devem manter-se à disposição, podendo ser convocados para atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 2º Durante o período **de 07 de fevereiro a 04 de março de 2022**, o atendimento aos alunos de todos os segmentos da educação básica será realizado por meio de conteúdos e atividades remotas, assim consideradas aquelas aplicadas por meio de plataforma *on-line* disponibilizada pela DIME/Prefeitura Municipal.



§ 1º Os docentes ficam encarregados de produzir material didático, organizado em forma de apostilas impressas e a utilizar todos os canais necessários para assegurar que o aluno tenha efetivo acesso aos conteúdos e atividades remotas, durante o período de que trata o *caput* deste artigo, contando com apoio técnico e estrutural da direção da respectiva unidade escolar.

§ 2º As atividades remotas serão computadas na carga horária letiva obrigatória, nos termos do artigo 24, VI da Lf nº 9.394/1996, e a compensação da frequência escolar dependerá da efetivação das atividades na plataforma educacional e/ou pela devolução das atividades devidamente desenvolvidas, em meio físico.

§ 3º Os docentes e a equipe de gestão da unidade escolar deverão assegurar a continuidade de atendimento remoto aos alunos de que trata o artigo 4º, § 1º desta Resolução, em condições de igualdade em relação aos demais alunos.

Art. 3º Durante o período previsto no *caput* do artigo 2º desta Resolução, as unidades escolares e estabelecimentos de ensino promoverão junto às famílias dos alunos matriculados ação de conscientização sobre a importância da vacinação como medida eficaz e recomendada pelas autoridades de saúde pública para proteção individual e coletiva contra a COVID-19.

§ 1º Cada unidade escolar deverá reforçar junto à comunidade escolar e famílias dos seus alunos o Protocolo de Biossegurança previsto no Anexo I do Decreto nº 058, de 29 de julho de 2021 e, complementarmente, o Protocolo Sanitário Setorial Educação, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>.

§ 2º Será solicitado ao responsável pelo aluno com idade igual ou superior a 5 (cinco) anos, que apresente, por ocasião do retorno presencial, o comprovante de vacinação do menor.

Art. 4º A partir de 07 de março de 2022 retornará o atendimento presencial para todos os alunos da rede pública municipal de ensino, sendo obrigatória sua frequência à unidade escolar ou estabelecimento de ensino.

§ 1º Poderá permanecer no regime de atendimento exclusivamente remoto o aluno inserido em grupo de risco para o agravamento da COVID-19 para o qual não haja imunização ou que não tenha completado o esquema vacinal, desde que apresente atestado médico determinando o afastamento das atividades escolares presenciais, e mediante a



DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Icém – São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0004-80



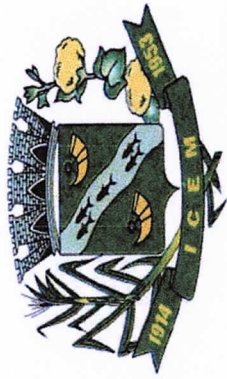
assinatura do “Termo de Ciência e Compromisso” por seu(s) responsável(is), conforme Anexo II desta Resolução.

§ 2º Caso não seja apresentado o comprovante de vacinação do aluno com idade igual ou superior a 5 (cinco) anos até o final do primeiro bimestre letivo, em 14 de abril de 2022, a unidade escolar providenciará para que o(s) responsável(is) assinem o “Termo de Livre Consentimento e Responsabilidade” constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 5º As datas e medidas previstas nesta Resolução poderão ser revistas a qualquer tempo, em razão de contingências locais ou de determinação de autoridades em saúde pública.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


NILCELENA MARQUES NEVES
Diretora Municipal de Educação



DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Icém – São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0004-80



ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR PARADIGMA
Aguardando homologação

EFETIVO TRABALHO ESCOLAR										Dias para serem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola, desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES (LDB) 9396/96.																	TOTAL MENSAL		TOTAL ACUMULAD					
DIAS LETIVOS -2022										(*) = comemoração cívica																								
M E S E S	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	CONSELHOS DE ESCOLA	CONSELHOS DE CLASSE./SÉRIE	REUNIÕES DA APM	REUNIÕES DE PAIS E MESTRES	RECESSO ESCOLAR	FÉRIAS DOCENTES.	FÉRIADOS E COM. CÍVICAS	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S
JAN	31	-	-	-	-	19 a 28	04 a 18	01	03 SA	04 FE	05 FE	06 FE	07 FE	10 FE	11 FE	12 FE	13 FE	14 FE	17 FE	18 FE	19 RE	20 RE	21 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	31 PL					
FEV	01 a 04	11	-	-	-	-	-	-		01 PL	02 PL	03 PL	04 PL	07 PL	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28 SA					
MAR	-	-	-	25	16	-	-	01		01 F	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25 SA						
ABRI	-	-	27	-	-	18 a 20	-	15 e 21					01	04	05	06	07	08	11	12	13	14 F	15 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 F	22 SA	25	28	29	31		
MAI	-	-	-	-	18	-	-	01	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30					
JUN	-	10	-	24	-	-	-	16			01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15 F	16 SA	17 SA	20 SA	21	22	23	24	27	28	29	30		
JUL	26	-	27	-	-	-	11 a 25	09					01	04	05	06	07	08	11 FE	12 FE	13 FE	14 FE	15 FE	18 FE	19 FE	20 FE	21 FE	22 FE	25 FE	26 FE	27	28	29	
AGO	-	-	-	-	10	-	-	15	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15 F	16 F	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	31			
SET	-	16	-	23	-	-	-	07*				01	02	05	06	07*	08 CV	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	
OUT.	-	-	19	-	26	10 a 14	-	12, 15 e 28	03	04	05	06	07	10 RE	11 RE	12 F	13 RE	14 RE	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28 F	31					
NOV.	-	-	-	-	-	-	-	02, 15 e 20		01	02 F	03	04	07	08	09	10	11	14	15 F	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30			
DEZ	-	02	23	16	-	26 a 30	-	25				01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23 CC	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	
TOT	06	04	04	04	04	20	30	16																										

(*) = Dia Letivo / RE = Recesso / FE = férias / F = Fériado / PL = Planejamento / CC = Conselho de Classe/Série (Período Adverso) / CE = Conselho de Escola / SA = Suspensão de Atividades / CV = Comemorações Cívicas
1º Bim. 07/02 a 14/02 – 47 dias / 2º Bim 25/04 a 08/07 – 53 dias / 3º Bim. 26/07 a 07/10 – 53 dias / 4º Bim. 17/10 a 23/12 – 47 dias.

Des.



ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(Atendimento Exclusivamente Remoto)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, na qualidade de responsável legal pelo aluno(a) _____, matriculado(a) no ano/turma _____, período da _____, considerando a obrigatoriedade de frequência escolar e as razões de saúde que impedem a presença do menor, **responsabilizo-me por acompanhar atentamente a participação do(a) aluno(a), e às seguintes obrigações:**

- Assegurar que o(a) aluno(a) permaneça em sua residência, e proporcionar os meios necessários para a interação com seus professores, pelos canais disponibilizados pela unidade escolar;
- Retirar na unidade escolar as atividades e materiais destinados ao(à) aluno(a);
- Organizar a rotina de estudos e realização das atividades remotas pelo(a) aluno(a);
- Acompanhar o(a) aluno(a) na execução das atividades remotas propostas para cada período, e procurar apoio do(s)/da(s) professores(as) em caso de dúvidas e dificuldades, por meio do grupo de *WhatsApp* ou outros canais de contato;
- Solicitar ou atender à solicitação de atendimento ao(à) aluno(a), conforme combinado com o(s)/a(s) professor(es/as);
- Providenciar a devolução das atividades remotas realizadas pelo(a) aluno(a), conforme o cronograma proposto pela escola, para compensação da carga horária letiva obrigatória;
- Participar ativamente da vida escolar do(a) aluno(a), verificando continuamente os canais de comunicação da escola, para verificação de novas informações;
- Tomar conhecimento e atender aos avisos e informações divulgados pela escola;
- Atender as convocações da escola e manter seus dados de contato atualizados junto à secretaria escolar;
- Assim que imunizado(a), encaminhar o(a) aluno(a) à escola;
- Acolher outras recomendações, orientações, regras ou normas sanitárias divulgadas pela unidade escolar.

DECLARO estar ciente de que a negligência ou omissão em relação à vida escolar do(a) aluno(a) sob minha responsabilidade será notificada às autoridades competentes, da rede protetiva à criança e ao adolescente, e que a participação do(a) aluno(a) através do



DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Icém – São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0004-80



cumprimento das obrigações ora previstas é fundamental para que haja compensação da carga horária letiva obrigatória.

DECLARO, por fim, estar ciente de que a DIME poderá expedir novas orientações a qualquer tempo, e que **este documento tem validade, para fins de compensação da carga horária letiva obrigatória, até 14 de abril de 2022.**

Icém/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura pai/mãe/responsável legal



DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Icém – São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0004-80



ANEXO III – TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE

**(Atendimento de Aluno com idade igual ou superior
a 5 anos não vacinado contra a COVID-19)**

Eu, _____, RG nº _____, na qualidade de responsável pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) no Ano/Turma _____, período da _____, **DECLARO** que deixei de apresentar o comprovante de vacinação contra a Covid-19 de meu(minha) filho(a), solicitado pela Unidade Escolar.

DECLARO para todos os fins ter conhecimento dos riscos em relação ao contágio do coronavírus SARS-CoV-2, e da oferta de vacinação como medida recomendada pelas autoridades de saúde pública para proteção à saúde de meu(minha) filho(a) e de toda a coletividade.

DECLARO que, por motivos particulares, deixei de vacinar meu filho conforme o calendário de imunização para sua faixa etária e, por esta razão, isento este serviço de quaisquer problemas que decorrerem da falta de imunização.

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade legal de frequência escolar aos alunos e ser de minha livre e espontânea vontade encaminhar meu(minha) filho(a) às atividades escolares presenciais sem a adequada imunização contra a COVID-19.

DECLARO, por fim, que me foram passadas todas as orientações relativas à vacinação e aos protocolos de biossegurança adotados pela unidade escolar, de maneira expressa e ostensiva, estando ciente de minhas responsabilidades.

Icém/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura pai/mãe/responsável

[Handwritten signature]